

**JUSTIÇA CLIMÁTICA EM COMUNIDADES RIBEIRINHAS: IMPACTOS E LUTAS
NA AMAZÔNIA MARAJOARA**

**JUSTICIA CLIMÁTICA EN COMUNIDADES RIBEREÑAS: IMPACTOS Y LUCHAS
EN LA AMAZONÍA MARAJOARA**

**CLIMATE JUSTICE IN RIVERSIDE COMMUNITIES: IMPACTS AND STRUGGLES
IN THE MARAJOARA AMAZON**



Adriele Costa XISTO¹
e-mail: adrielexisto7@gmail.com



Eunápio Dutra do CARMO²
e-mail: eunapiodocarmo@gmail.com



Janiele do Socorro de Almeida VIEGAS³
e-mail: janieledealmeidaviegas@gmail.com



Patrícia Garcia LIMA⁴
e-mail: patriciagarcialima123@gmail.com

Como referenciar este artigo:

XISTO, Adriele Costa; CARMO, Eunápio Dutra do; VIEGAS, Janiele do Socorro de Almeida; LIMA, Patrícia Garcia. Justiça climática em comunidades ribeirinhas: impactos e lutas na Amazônia Marajoara. **Rev. Cadernos de Campo**, Araraquara, v. 25, n. esp. 2, e025024, 2025. e-ISSN: 2359-2419. DOI: 10.47284/cdc.v25iesp2.20101



| Submetido em: 27/02/2025
| Revisões requeridas em: 01/10/2025
| Aprovado em: 13/10/2025
| Publicado em: 28/12/2025

Editores: Profa. Dra. Maria Teresa Miceli Kerbauy
Prof. Me. Paulo José de Carvalho Moura
Profa. Me. Luana Estela Di Pires
Prof. Me. Lucas Barbosa de Santana
Prof. Me. Maurício Miotti

¹ Universidade Federal do Pará (UFPA), Belém – Pará (PE) – Brasil. Graduanda.

² Universidade Federal do Pará (UFPA), Belém – Pará (PE) – Brasil. Professor.

³ Universidade Federal do Pará (UFPA), Belém – Pará (PE) – Brasil. Graduanda.

⁴ Universidade Federal do Pará (UFPA), Belém – Pará (PE) – Brasil. Professora.

RESUMO: Na Amazônia Marajoara, as emergências climáticas têm intensificado impactos sobre comunidades ribeirinhas historicamente marcadas por vulnerabilidades sociais, ambientais e raciais. O artigo analisa a urgência da justiça climática nesses territórios, com base em revisão bibliográfica, trabalho de campo no município de Breves e acompanhamento de oficina sobre sociobioeconomia promovida pelo PRCR/UFPA e pela Embrapa. Os resultados indicam que a crise climática aprofunda desigualdades, compromete modos de vida tradicionais e amplia processos de marginalização. Evidencia-se o papel dos movimentos sociais e dos saberes ancestrais na defesa de direitos e na construção de alternativas locais. Conclui-se que políticas públicas devem reconhecer a dívida histórica com essas populações, assegurar sua participação na formulação de estratégias de adaptação e adotar abordagem antirracista, territorializada e sensível às especificidades socioculturais da região, fortalecendo o debate sobre justiça climática em contextos periféricos e tradicionais.

PALAVRAS-CHAVE: Justiça climática. Amazônia Marajoara. Comunidades ribeirinhas. Políticas públicas inclusivas. Adaptação antirracista.

RESUMEN: En la Amazonía Marajoara, las emergencias climáticas han intensificado los impactos sobre comunidades ribereñas históricamente marcadas por vulnerabilidades sociales, ambientales y raciales. El artículo analiza la urgencia de la justicia climática en estos territorios, con base en revisión bibliográfica, trabajo de campo en el municipio de Breves y seguimiento de un taller sobre sociobioeconomía promovido por el PRCR/UFPA y Embrapa. Los resultados indican que la crisis climática profundiza las desigualdades, compromete los modos de vida tradicionales y amplía los procesos de marginación. Se destaca el papel de los movimientos sociales y de los saberes ancestrales en la defensa de derechos y en la construcción de alternativas locales. Se concluye que las políticas públicas deben reconocer la deuda histórica con estas poblaciones, garantizar su participación en la formulación de estrategias de adaptación y adoptar un enfoque antirracista, territorializado y sensible a las especificidades socioculturales de la región, fortaleciendo el debate sobre justicia climática en contextos periféricos y tradicionales.

PALABRAS CLAVE: Justicia climática. Amazonía Marajoara. Comunidades ribereñas. Políticas públicas inclusivas. Adaptación antirracista.

ABSTRACT: In the Marajoara Amazon region, climate emergencies have intensified impacts on riverside communities historically marked by social, environmental, and racial vulnerabilities. This article analyzes the urgency of climate justice in these territories, based on a literature review, fieldwork in the municipality of Breves, and participation in a sociobioeconomy workshop promoted by PRCR/UFPA and Embrapa. The findings indicate that the climate crisis deepens inequalities, undermines traditional ways of life, and reinforces processes of marginalization. The role of local social movements and ancestral knowledge in defending rights and building local alternatives is highlighted. The study concludes that public policies must acknowledge the historical debt to these populations, ensure their participation in the formulation of adaptation strategies, and adopt an anti-racist, territorially grounded, and culturally sensitive approach, thereby strengthening the debate on climate justice in peripheral and traditional contexts.

KEYWORDS: Climate justice. Marajoara Amazon. Riverside communities. Inclusive public policies. Anti-racist adaptation.

Introdução

A Amazônia marajoara, marcada pela imensidão de suas águas e pela vitalidade de suas comunidades ribeirinhas, tem se tornado também cenário de profundas desigualdades sociais potencializadas com a crise climática, destacando as violações de direitos que afetam grupos socialmente diferenciados. Diante desse cenário, torna-se urgente reconhecer que os impactos das mudanças climáticas não se distribuem de forma igualitária. As populações tradicionais — pescadores, ribeirinhos, quilombolas, indígenas e agricultores familiares — enfrentam não apenas os efeitos ambientais, como a escassez de peixes, a salinização dos solos e o aumento das enchentes, mas também o apagamento de suas vozes nos processos decisórios que moldam o futuro da região. Essa realidade evidencia a necessidade de políticas públicas que considerem as desigualdades socioeconômicas e territoriais na formulação de estratégias de adaptação e mitigação. Apesar de algumas iniciativas emergenciais, os efeitos das mudanças climáticas continuam negligenciados na maioria dos municípios amazônicos. A baixa efetividade dos direitos básicos intensifica os dramas sociais provocados pelo desequilíbrio climático, evidenciando a necessidade de pautar a justiça climática nos debates político-institucionais, diante da crescente injustiça socioambiental e do racismo climático. É por essa razão que a justiça climática precisa ser pautada no âmbito dos debates político-institucionais, haja vista que se alastram a injustiça socioambiental e o racismo climático. A justiça climática também exige escuta e participação ativa dos sujeitos de direitos — comunidades tradicionais e populações periféricas —, cujos saberes, fazeres e tecnologias devem ocupar lugar central nessa pauta. São corpos-territórios que resistem em múltiplos ecossistemas, como águas, florestas e periferias.

No contexto nacional, a justiça climática é essencial para garantir que políticas e ações climáticas sejam desenvolvidas de forma justa e competente. Isso requer a participação de governos, organizações não governamentais e sociedade civil, especialmente dos grupos mais vulneráveis. Segundo Rammê (2012), o Brasil é o quarto maior emissor de gases de efeito estufa, principalmente devido ao desmatamento desenfreado. Regiões como a Amazônia estão entre as mais propensas a sofrer os impactos climáticos. Nesse sentido, a articulação entre políticas públicas, redes de solidariedade e ações emergenciais tornou-se essencial para mitigar os impactos sobre as populações mais vulneráveis, especialmente em regiões já marcadas por desigualdades históricas.

A presente reflexão justifica-se pela urgência em compreender e enfrentar as múltiplas dimensões da injustiça socioambiental que afetam de forma desproporcional os territórios

amazônicos, em especial a região marajoara. A intensificação dos eventos extremos, aliada à histórica negligência estatal e à marginalização das populações tradicionais, revela um cenário de vulnerabilidade estrutural que exige análise crítica e ação transformadora. A ausência de políticas públicas eficazes, a invisibilização dos saberes locais e o avanço de práticas predatórias sobre os ecossistemas evidenciam a necessidade de problematizar o modelo de desenvolvimento vigente, que perpetua desigualdades socioambientais e violações de direitos. Dessa forma, este trabalho busca analisar a urgência da justiça climática em comunidades ribeirinhas, que vivem históricos processos de vulnerabilidade social. Isso inclui a proteção dos direitos socioterritoriais, a promoção de práticas de bem viver e a inclusão dessas populações nos processos de decisão.

A pesquisa foi desenvolvida por meio de revisão bibliográfica, de temas como justiça climática, racismo ambiental e colonialismo, observações simples e trabalho de campo. O estudo concentra-se no município de Breves, Arquipélago do Marajó, onde comunidades ribeirinhas enfrentam os efeitos das emergências climáticas de forma intensa e desigual. Foi desenvolvido trabalho de campo na comunidade ribeirinha de Magébras, onde foram feitas entrevistas semiestruturadas e observações simples. A investigação privilegia uma perspectiva dialética e anticolonial, articulando os elementos terra, cultura e autodeterminação dos povos como fundamentos para a construção de políticas públicas antirracistas e territorializadas. A entrada no campo se deu por meio das ações extensionistas do Programa Redes de Comunidades Ribeirinhas (PRCR), vinculado à Faculdade de Serviço Social da Universidade Federal do Pará (Campus Marajó – Breves), com atuação direta entre os anos de 2023 e 2024. Professores, bolsistas e voluntários participaram de atividades nos espaços de sociabilidade ribeirinha, observando e registrando a intensificação da precarização ambiental — como secas prolongadas, queimadas, poluição hídrica, mortes de animais e aumento de doenças — e suas implicações sociais.

Ainda sobre essa troca direta com as comunidades ribeirinhas, no dia 13 de novembro de 2024, ocorreu no auditório Eneida de Moraes, Campus Universitário do Marajó - Breves o evento intitulado “oficina de consulta: prioridades para a pesquisa em sociobioeconomia, organizado pela UFPA - Campus Breves, com o apoio do Programa Redes de comunidades Ribeirinhas e Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA). O mesmo contou com a participação da Embrapa e dos representantes de algumas comunidades do Marajó, dentre elas, podemos citar: Bom Jesus (Breves), Rio Jupatituba Município (Breves), Comunidade Remar (Curralinho), Vila Intel II (Breves) e Monte Hermon (Portel). O evento teve como intuito

promover o diálogo entre a comunidade acadêmica, a EMBRAPA e as comunidades ribeirinhas do Marajó para identificar e priorizar as necessidades de pesquisa em sociobioeconomia. No decorrer das atividades, foram feitos relatos importantes sobre a situação dos territórios no Marajó e sobre como as comunidades estão se organizando para enfrentar as consequências da emergência climática e as trocas no processo formativo que tem sido exigido. Vale ressaltar que no período da realização da oficina, o município de Breves passava por um período de queimadas que provocavam fumaças de alcance imensurável pelo território.

Este trabalho está estruturado em quatro seções principais, que articulam uma análise crítica sobre a realidade da Amazônia marajoara no contexto da crise climática. Na segunda seção, discute-se como o modelo econômico vigente contribui para o agravamento das crises ambientais, aprofundando desigualdades e violando direitos de populações tradicionais. A terceira seção foca nos impactos concretos das mudanças climáticas nas comunidades do município de Breves, evidenciando a vulnerabilidade das comunidades ribeirinhas diante da negligência institucional e do racismo ambiental. Na quarta seção, apresentam-se as ações possíveis para viabilizar a adaptação antirracista no contexto de políticas públicas territorializadas. Por fim, a quinta seção, considerações finais, reafirma a urgência de pautar a justiça climática como eixo estruturante das agendas político-institucionais, especialmente em territórios historicamente vulnerabilizados.

Emergência climática e as contradições no sistema destrutivo capitalista

A emergência climática é uma problemática que afeta toda a humanidade em todos os tipos de regiões por causa do aquecimento global, com ondas de calor, enchentes, diminuição do nível dos rios, tempestades, entre outros (Brasil, 2025). No entanto, não se trata de eventos isolados ou acidentais, mas é consequência da dinâmica do modelo de produção capitalista historicamente resultante da exploração e mercantilização da natureza com sua lógica expansiva de acumulação de capital e de dominação, conforme discute Araújo (2023). Esse é o contexto em que as injustiças climáticas ocorrem, pois segundo Rammê (2012), danos e impactos climáticos acontecem quando territórios e grupos sociais específicos que menos contribuíram para a crise climática são mais afetados.

No cenário nacional, os estados de Pernambuco, Alagoas e Paraíba, em 2022, enfrentaram tempestades que provocaram inundações e deslizamentos e causaram a morte de 130 pessoas (Brasil, 2023). Em 2023 e 2024, o Rio Grande do Sul viveu uma das maiores crises

socioambientais de sua história, com enchentes que afetaram mais de 2 milhões de pessoas, em 452 municípios dos 497 do Estado e 46 foram classificados em estado de calamidade (Dowbor *et al.*, 2024). No final de 2024, o Estado do Amazonas enfrentou uma das piores estiagens de sua história e em 2025 enfrenta uma das piores cheias, com 40 municípios de seus 62 em situação de emergência, deixando milhares de amazonenses desabrigados, com prejuízos em colheitas e paralisação das atividades escolares (Climainfo, 2025). Esses casos ocorreram em regiões diferentes, porém, todos apresentaram uma característica comum quanto às desigualdades e fragilidades na proteção social de grupos mais vulneráveis e quanto ao despreparo em relação aos efeitos das emergências climáticas, com soluções imediatistas e atreladas ao modo de produção capitalista.

Assim, para compreensão não apenas conceitual dos desdobramentos das emergências climáticas, é necessário recorrer à causa da crise climática e à distribuição desigual de suas consequências, que estão imbricadas com as relações de poder que forjaram a formação sócio-histórica e econômica do Brasil. Nesse viés, Mendes *et al.* (2017) contextualizam os processos para constituição do Estado brasileiro, os quais iniciaram no século XVI com a invasão e a expropriação das terras habitadas por povos indígenas, simultânea à dizimação e escravização de milhares destes e, posteriormente, em uma estratégia de dominação de corpos e territórios. O período inicial, denominado colonial e imperial, fundamentava-se no sistema econômico mercantilista. Já entre o início do século XIX e o XX, observa-se, de forma tardia em comparação a outros países, a abolição da escravidão, Proclamação da República e a ascensão do sistema capitalista e da classe burguesa (Mendes *et al.*, 2017).

O resultado desses processos sócio-históricos é a manutenção da colonialidade (Quijano, 2005) na sociedade brasileira, que reproduz ideais coloniais como continuidade da hierarquização social e das violações contra negros e povos originários, mostrando que a colonização não deixou apenas marcas históricas, mas instaurou um padrão global de poder, que Guimarães (2025) associa a uma continuidade das diversas formas de subalternidade. Assim, a exclusão de pessoas negras, periféricas e de povos originários aos direitos básicos, como ao meio ambiente saudável e a expropriação desses grupos de seus territórios são expressões da colonialidade dentro de um modo de produção capitalista.

Nesse sentido, Iamamoto (2013) conceitua as expressões da desigualdade produzidas pelo modo de produção capitalista, que explora a força de trabalho e produz pobreza como “questão social”. Além disso, enfatiza que o capitalismo privatiza a vida e as políticas sociais à lógica do mercado. Quijano (2005), por sua vez, analisa que o capitalismo se expandiu

articulado ao colonialismo, instaurando hierarquias raciais e econômicas; assim, ambos consideram que as desigualdades são estruturais e oriundas de um sistema capitalista destrutivo. Essas contextualizações e discussões se relacionam com as lutas de grupos sociais por justiça ambiental, justiça climática e contra o racismo ambiental.

Sobre a justiça ambiental, Rammê (2012) e Milanez *et al.* (2017) consideram que seu significado surgiu como um movimento norte-americano na década de 60 e no Brasil em 1998, quando começou a criticar a contaminação do meio ambiente em comunidades específicas que estavam associadas a fatores étnico-raciais. Milanez *et al.* (2017) sintetizam que justiça ambiental busca garantir os direitos legais dos indivíduos e intervir nas distribuições desiguais dos prejuízos ambientais. Por outro lado, Rammê (2012) afirma que o movimento é um debate crítico ao modelo neoliberalista de desenvolvimento e à desigualdade social.

Como desdobramento da justiça ambiental por causa da incorporação de novas demandas, como o aquecimento global, aumento da emissão de gases de efeito estufa e a crise climática, surge o movimento por justiça climática, pois foi analisado que apesar de serem as que menos contribuem para a crise climática, “as comunidades mais vulneráveis socialmente são também as mais vitimizadas pelas alterações climáticas” (Rammê, 2012, p. 43). Dessa reflexão, percebe-se que a justiça climática é essencial para garantir que políticas e ações climáticas sejam desenvolvidas de forma justa e competente. Isso requer a participação de governos, organizações não governamentais e sociedade civil, especialmente dos grupos mais vulneráveis. Ainda nessa direção, a justiça climática busca garantir que as populações mais vulneráveis, como povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, não sejam desproporcionalmente afetadas pelas mudanças climáticas nem pelas atividades econômicas que degradam o meio ambiente. Esses grupos muitas vezes vivem em áreas propensas a deslizamentos, enchentes e outras catástrofes ambientais, agravando as desigualdades sociais e econômicas

Nessa perspectiva, destacam-se os povos e as comunidades tradicionais, os quais são compostos por 28 povos e comunidades, como os ribeirinhos, indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, entre outros, e, por meio do Decreto nº 6.040/2007, que dispõe da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. No art. 3º eles são considerados:

Grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social,

religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidos por tradição (Brasil, 2007, [n. p.]).

São garantidos no decreto os princípios de direito ao território, à segurança alimentar, acesso a linguagem acessível à informação, saúde e direito à pluralidade socioambiental, entre outros. A violação desses direitos gera desigualdades que atingem os povos e as comunidades tradicionais, que passam por um processo de exploração e dominação de elites e que se estende nas omissões do Estado, que não assegura integralmente os seus direitos básicos, e quando não acessam seus direitos, eles tornam-se vulneráveis à emergência climática, pois “grupos sociais em maior vulnerabilidade socioeconômica frequentemente são mais vulneráveis a eventos, tais como enchentes, secas prolongadas [...]” (Milanez, 2011, p. 88).

Em relação às estratégias de violação de direitos dos povos e comunidades tradicionais, é mister salientar a associação com uma expressão neocolonial: o racismo ambiental. De acordo com Conectas (2023), essa compreensão mais ampla do racismo ambiental é ancorada à interseccionalidade, oriunda do movimento do feminismo negro, cunhado pela feminista e jurista Kimberlé Crenshaw, que relaciona vários fatores que influenciam na desigualdade, como gênero, classe, etnia. Nesse caso, o racismo ambiental contra povos e comunidades tradicionais perpassa por vários marcadores sociais. Assim, para que haja uma justiça climática realmente justa, é necessário considerar também tais marcadores.

A respeito desse debate, é fundamental reconhecer e discutir as demandas e especificidades socioambientais de cada povo e comunidade para interditar a visão hegemônica de que os impactos das emergências climáticas são sentidos por todos da mesma forma, porque eles ocupam territórios tradicionais diferentes e cada povo ou comunidade possuem vulnerabilidades e reflexos da crise climática diferentes, pois possuem organização e cultura própria. Dessa forma, dentre os 28 já citados, destacam-se as comunidades ribeirinhas, que possuem saberes tradicionais e uma cultura que as permite viver em equilíbrio em seus territórios das águas, sem degradá-lo.

A essa reflexão, há uma importante compreensão: a territorialidade ribeirinha se constitui com múltiplas complexidades que envolvem o território dos rios (Fernandes; Moser, 2021). A partir dessa primeira assertiva, é visível a relação dos ribeirinhos com seu território; no entanto, estas são invisibilizadas pelo Estado, pois há escassez e negligências de políticas públicas que estejam culturalmente condizentes com seus territórios. Atualmente, as violações contra as comunidades ribeirinhas acontecem relacionadas ao seu modo de vida, às questões étnico-raciais, de gênero e etária, no âmbito estatal, pois os equipamentos públicos e os serviços

são precários ou não são possibilitadas alternativas de alcance, prejudicando a viabilização de acesso aos direitos básicos, o que, por conseguinte, detêm as ameaças a esses territórios. Reforça-se, portanto, que a justiça climática reconhece que os impactos do colapso ambiental não afetam todas as pessoas de maneira igual e que existem desigualdades históricas e sociais na forma como esses impactos são sentidos. De acordo com 123 Ecos (2024), a justiça climática exige que os impactos das crises climáticas sejam tratados de maneira equitativa, reconhecendo que os grupos sociais mais vulneráveis são os que mais sofrem os efeitos ambientais adversos, levando em conta as disparidades econômicas, sociais e ambientais que afetam esses grupos de diferentes maneiras. Do contrário, reproduzem-se mecanismos de injustiça social.

Os efeitos da injustiça climática nos Marajós

A Amazônia é a maior floresta tropical do mundo, abrangendo cerca de 5,5 milhões de km², distribuídos por nove países da América do Sul, sendo que a maior parte está em território brasileiro. É reconhecida por sua imensa biodiversidade, pelos recursos hídricos do rio Amazonas e seus afluentes e pelo papel fundamental na regulação climática global, atuando como grande reservatório de carbono. Além de seu valor ambiental, a Amazônia abriga diversas comunidades tradicionais, cujas práticas de manejo sustentável e modos de vida estão intimamente ligados aos ciclos naturais da região. Autores como Becker (2005) destacam que a Amazônia não deve ser vista apenas como um espaço de recursos naturais, mas como um território marcado por disputas políticas e econômicas, onde as populações locais muitas vezes são marginalizadas e como palco de profundas desigualdades ambientais e sociais. Segundo Fernandes e Moser (2021), a Amazônia tem sua trajetória sócio-histórica atravessada por um projeto de modernização que priorizou a exploração de recursos naturais para atender interesses econômicos externos, relegando as comunidades ribeirinhas a uma condição de invisibilidade institucional. Embora essas comunidades sejam centrais para as práticas de extrativismo vegetal, pesca e manejo da várzea, elas historicamente ocupam uma “não lugar” nas políticas públicas, não conseguindo participar como sujeitos plenos no uso e na gestão do território.

Além da extensão territorial e de suas riquezas naturais, a região amazônica apresenta uma pluralidade étnico-cultural — quilombolas, indígenas, ribeirinhos, caboclos, seringueiros, entre outros —, resultante do seu processo de formação histórica, social e econômica. A demonstração viva dessa pluridiversidade é a Amazônia Marajoara, marcada pela imensidão de suas águas e pela vitalidade de suas comunidades, aprofundadas com a crise climática,

destacando as violações de direitos que afetam grupos socialmente diferenciados. Esse fenômeno também ocorre com as comunidades ribeirinhas, que possuem uma variedade de denominações para referir-se a esses grupos e ao seu modo de vida. Chaves e Furtado (2017) utilizam o termo povos das águas. Já as autoras Furtado e Maneschy (2002) utilizam a expressão ribeirinidade, sendo as pioneiras nessa denominação. A esse respeito, a divisão territorial que compõe o Arquipélago do Marajó (conforme Figura 1) é composta por 17 municípios, distribuídos por um labirinto de rios associado a uma rica biodiversidade com forte presença da cultura ribeirinha e grande influência das águas amazônicas (rios Amazonas e Tocantins).

Figura 1 – Mapa dos municípios do Arquipélago do Marajó



Fonte: Observatório do Marajó (2024).

Não obstante à presença de muita água, a floresta arde. Melgaço é um município com variadas comunidades ribeirinhas que vêm enfrentando grandes dificuldades devido a sua infraestrutura limitada e baixos indicadores sociais, reflexo da concentração de renda e poder que assola o país — um dos mais desiguais do mundo (Oxfam, 2025). Em 2024, o município, que conta com cerca de 28 mil habitantes (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística [IBGE], 2022), tornou-se a cidade mais quente do Brasil (Observatório do Marajó, 2024). O município enfrentou um cenário crítico de crise climática, marcado por 228 dias de calor extremo,

temperaturas que chegaram a 38°C e impactos severos sobre a saúde, a produção de alimentos, a pesca e o abastecimento de água, intensificando a vulnerabilidade dessa população.

Em Melgaço, onde a maioria da população depende do plantio de açaí, o calor extremo e a falta de chuvas foram particularmente desafiadores. A seca e o aumento das temperaturas afetaram diretamente a subsistência das famílias, criando um ciclo vicioso de dificuldades. O calor extremo que atingiu Melgaço em 2024 não é apenas um desconforto, mas um verdadeiro problema de saúde pública. Temperaturas que chegara a 38°C superaram amplamente a média histórica e aumentaram os riscos à saúde dos moradores, especialmente das crianças e idosos, que são mais vulneráveis às condições adversas. Além do calor extremo, Melgaço enfrentou um aumento significativo nas queimadas em 2024. “O Pará registrou um número recorde de focos de incêndio, e Melgaço, apesar de ter apenas 120 deles, foi severamente afetada pela sujeira e pela permanência da fumaça. Esses incêndios florestais não só prejudicam o meio ambiente, mas também aumentam os problemas respiratórios na população local” (Redação, 2024).

No município de Breves, capital do Marajó, a realidade não é tão diferente. Nos últimos anos, as queimadas no município têm despertado crescente atenção das autoridades públicas, visto que os focos de incêndio vêm se multiplicando e impactando diretamente a qualidade de vida da população. O Observatório do Marajó, em 2023, constatou que havia 2 territórios com presença de fumaça de queimadas em Breves, assim como territórios com secas de rios e poços artesianos, limitando atividades agrícolas, dificultando a pesca, além de outras localidades afetadas pela urgência climática. Em novembro de 2024, os moradores da região se mobilizaram contra a intensa fumaça que cobriu o município. Nesse cenário, o Ministério Público do Estado do Pará instaurou um procedimento para investigar as causas e responsabilidades relacionadas às queimadas que se intensificam na região. Ainda nessa investigação, por meio do Observatório do Marajó, a prevenção é um fator agravante, já que apenas 18,75% dos planos de governo locais preveem a formação de brigadas ou parcerias com o corpo de bombeiros, enquanto a maioria não contempla ações educativas ou de monitoramento sobre o problema.

O Ministério Público do Estado do Pará constatou que a situação alarmante das queimadas se manifestou em toda região do Marajó, causando assim, impactos ambientais na saúde dos mais vulneráveis, como crianças e idosos. Dessa forma, doenças respiratórias tendem a aumentar quando há má qualidade do ar. Além disso, outras regiões do Marajó, como Portel — município que, em outubro e novembro de 2024, foi o mais atingido pelas queimadas,

registrando 797 focos apenas no último mês — também enfrentaram sérios impactos. De acordo com o Observatório do Marajó (2023), sete territórios apresentaram presença de fumaça proveniente das queimadas, número equivalente ao de territórios afetados pela seca nos rios, a qual dificultou a pesca e trouxe outros prejuízos às comunidades locais. Como mostra o Observatório do Marajó (2023), são números alarmantes de focos de fumaça, secas e salinização da água, configurando impactos socioambientais nesses territórios.

Um exemplo emblemático do quadro apresentado ocorreu em uma comunidade rural do município de Breves. A comunidade ribeirinha Magebrás, composta por 30 famílias, conviveu, durante dois meses, com fogo e fumaça em grandes proporções, devastando áreas da comunidade. Os moradores enfrentaram momento delicado diante das consequências das emergências climáticas, que, atreladas ao racismo ambiental, afetam de forma desproporcional os grupos sociais mais vulneráveis, que são os que menos colaboram para a crise ambiental. Em conversa com moradores durante realização de pesquisa de campo, em novembro de 2024, houve o relato de que não conseguiam dormir e sentiam-se abandonados pelo poder público. Lideranças comunitárias tomaram a iniciativa de formalizar denúncia junto ao Ministério Público. Foi perceptível o rastro de destruição na comunidade, além do desalento. Como nos disse uma moradora, a comunidade viveu momentos de pânico total. Os registros da figura 2 e 3 revelam o caráter da destruição.

Figura 2 – Jacareranas mortas no incêndio



Fonte: Os autores (2024).

Figura 3 – Incêndio na Comunidade Magebrás



Fonte: Os autores (2024).

A mobilização dessas comunidades é crucial para fortalecer sua autonomia, resistência e capacidade de adaptação. Iniciativas de justiça climática na região incluem ações legais como aquelas promovidas por organizações da sociedade civil que buscam responsabilizar governos e empresas por práticas prejudiciais como o desmatamento ilegal, a contaminação de rios e a apropriação indevida de territórios tradicionais.

A luta por justiça climática passa pela adaptação antirracista

O enfrentamento às emergências climáticas tem sido pautado por órgãos governamentais, entidades da sociedade civil e movimentos sociais, portanto, são ações e projetos em disputa em contextos de tensão em uma sociedade desigual e elitista. Dentre as estratégias utilizadas para a implementação da justiça climática, a adaptação climática apresenta-se como uma das mais utilizadas. No Glossário de Justiça Climática, há uma importante reflexão de que o uso isolado da adaptação climática é um eufemismo capitalista, pois associa a sociedade separada da natureza e não leva em consideração as causas e o reconhecimento de quem mais sofre com as injustiças climáticas. Diante disso, a adaptação climática precisa ser antirracista, porque contempla os princípios da luta por justiça climática e reconhece as desigualdades sociais e o racismo histórico contra grupos sociais negros e povos e Comunidades Tradicionais, por meio de políticas de proteção social de acordo com as especificidades de cada território e população, preservação de territórios tradicionais, ações afirmativas, viabilização de políticas públicas, entre outras.

Nesse sentido, segundo a plataforma Adaptaclima, do Ministério do Meio Ambiente (Brasil, 2025), as medidas de adaptação para povos e populações vulneráveis devem ser voltadas para inclusão social, para superação da pobreza; construção de capacidade, por meio de organização social para prevenção e reação a eventos extremos; garantia de formações, informações, participação e consulta sobre o clima; produção de estudos e planos de adaptação climática antirracista, protagonizando os povos e as populações locais e seus saberes tradicionais, além de fomento à criação de políticas nacionais específicas que contemplem os povos e as populações vulneráveis (COEP, 2011; Brasil, 2025). Nesse contexto, é fundamental reconhecer que a adaptação às mudanças climáticas deve ir além da mitigação de impactos ambientais, incorporando ações estruturais voltadas à inclusão social, ao enfrentamento da pobreza e à valorização dos saberes tradicionais. Diante dessa perspectiva, percebe-se que uma adaptação antirracista, desligada de ideais neocoloniais e neoliberais, é uma possibilidade e necessita ser uma realidade no território brasileiro.

Consonante a isso, Belmont (2024) discorre que a adaptação antirracista deve ser vista como uma agenda essencial, ligada por uma rede nacional para enfrentar as crises climáticas e incentivar políticas públicas interseccionais e estruturantes, para, dessa forma, romper com as desigualdades e garantir a proteção das populações mais atingidas. Segundo ela, essa rede antirracista, em concepção, planejamento, financiamento, implementação, monitoramento e avaliação, deve alcançar os saberes e as práticas populares, ancestrais e tradicionais dos territórios, e ter como objetivo articular políticas de adaptação climática que combatam os efeitos do racismo ambiental.

Nessa perspectiva, a adaptação antirracista está ligada à interseccionalidade, que compreende e reconhece que as expressões do racismo ambiental atingem grupos sócio-históricos com intensidades diferentes e não considerar isso em uma adaptação climática pode tensionar ainda mais essas estruturas (Duarte; Silva; Lopes, 2022). Por conseguinte, uma análise interseccional “reconhece diferentes modos de pensar e de relacionar com a terra” (Conectas, 2023, p. 13). Assim, uma justiça climática à luz da interseccionalidade integraliza um conjunto de instrumentos de proteção social e de garantia de direitos que compreendam as especificidades de cada território para que sejam políticas de adaptação antirracista.

Enfatiza-se ainda que a luta pela garantia de proteção social, preconizada pela Constituição Federal (Brasil, 1988), por meio do Sistema Único de Assistência Social, pela Lei nº 8.742/1993 — Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) (1993) —, estabelece que os três entes federativo (União, Estados e Municípios) são responsáveis por atender as ações

socioassistenciais de emergência. O contexto de emergência climática demanda da Política de Assistência Social ações específicas de proteção social a populações vulneráveis aos impactos da crise climática e combate às violações de direitos que são agravadas por ela.

No âmbito da Proteção Social Especial de Alta complexidade, existe o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, que tem como objetivo proteger indivíduos em situações emergenciais e acontece por meio de acolhimento, serviços socioemergenciais, benefícios eventuais, como alimentação, moradia e documentação, tornando-se uma das primeiras respostas institucionais à crise (Brasil, 2012).

De acordo com as diretrizes para atuação da Política de Assistência Social em contextos de Emergências Socioassistenciais, a proteção social é apresentada por uma perspectiva de proteção integrada com as proteções básica e especial da Assistência Social e intersetorial para garantir a proteção para diminuição das vulnerabilidades às emergências e para viabilizar direitos durante e após emergências, por meio de programas, projetos, ações e benefícios (Brasil, 2021).

Dessa forma, a importância da Política de Assistência Social na proteção de populações vulneráveis é imprescindível, como apontam Piedras e Lima (2022), as quais realizaram uma revisão de literatura sobre essa Política e os Povos e Comunidades Tradicionais, situando que foram reconhecidos os seus direitos como grupos culturalmente diferenciados, com o Decreto nº 6.040/2007, e foram integrados em 2016 à Política Nacional de Assistência Social, criada em 2004, com o objetivo de responder às demandas das populações vulneráveis por meio de benefícios, programas e projetos, fazendo parte da Seguridade Social no Brasil (Piedras; Lima, 2022). No entanto, foi constatado pelas pesquisadoras que existem poucos trabalhos acadêmicos sobre povos e comunidades tradicionais; há escassez de estudos acadêmicos que abordem especificamente como a Política de Assistência Social tem sido aplicada ou adaptada às realidades dos Povos e Comunidades Tradicionais, ou seja, faltam análises que investiguem os impactos, os desafios de implementação, a efetividade das ações e o reconhecimento dos saberes e modos de vida desses grupos dentro da política pública, sendo mencionados somente as comunidades ribeirinhas, quilombolas, povos indígenas, ciganos, pescadores e comunidades de terreiro dentre os 28 povos e comunidades, evidenciando o apagamento acadêmico de Povos e Comunidades Tradicionais.

Nesse contexto, o Programa Redes de Comunidades Ribeirinhas (PRCR) atua, por meio de seus projetos, na ruptura de relações coloniais e na valorização dos saberes locais das comunidades ribeirinhas. Seu objetivo é superar o apagamento acadêmico, que frequentemente

desconsidera os modos de vida, as formas de sociabilidade e os desafios enfrentados por essas populações (Piedras; Lima, 2022), com ações extensionistas e de pesquisa que visam a formação e o acompanhamento por meio de rodas de conversa, oficinas, encontros e participação social das comunidades ribeirinhas na elaboração de pesquisas e produções acadêmicas para dar visibilidade às realidades ribeirinhas.

O programa busca construir espaços de diálogo ao conectar pesquisadores e moradores em processos coletivos de produção de conhecimento, a fim de fortalecer a identidade cultural e social dessas comunidades. Essa atuação busca amplificar as vozes das comunidades tradicionais, garantindo que a adaptação climática antirracista seja efetiva nas áreas mais vulneráveis da região amazônica. Nesse contexto, o PRCR desempenha, por meio de projetos, a ruptura de relações coloniais e a valorização dos saberes locais de comunidades ribeirinhas para a superação do apagamento acadêmico que não apresenta os modos de vida e a sociabilidade ribeirinha e seus desafios (Piedras; Lima, 2022), com ações extensionistas e de pesquisa que visam a formação e o acompanhamento por meio de rodas de conversa, oficinas e encontros e participação social das comunidades ribeirinhas na elaboração de pesquisas e produções acadêmicas para dar visibilidade às realidades ribeirinhas.

Em uma das oficinas realizadas pelo programa junto com as comunidades ribeirinhas e com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), intitulada “Oficina de consulta — Bioeconomia Inclusiva na Amazônia”, no dia 13 de novembro de 2024 (figura 4), contou-se com representantes de comunidades ribeirinhas do Arquipélago Marajoara, dos Rios: Jupatituba (Breves, PA), Rio Parauaú (Breves, PA), Rio Taquari (Bagre, PA), Cajubinha (Muaná, PA), Rio Hermom (Portel, PA) e Remar (Curralinho, PA), totalizando 27 pessoas. A oficina possibilitou importantes trocas de conhecimento entre os participantes. Nesse espaço, foram percebidos os relatos de lideranças, agricultores familiares e anciãos ribeirinhos em relação à emergência climática.

Figura 4 – Registro da oficina com as comunidades e Embrapa



Fonte: Os autores (2024).

No decorrer das atividades desenvolvidas, uma anciã ribeirinha expressou grande preocupação com o avanço da emergência climática e indignação diante do poder público pela negligência. Por outro lado, os agricultores familiares manifestaram que estão enfrentando problemas de saúde, pois pessoas adoecem e assistem às perdas de suas plantações e de suas hortas, que não têm mais a mesma produção, e os frutos estão secando, como o açaí, principal fonte de alimentação da região. A oficina foi um espaço de muito diálogo e denúncia, além de ter sido importante para a rede de solidariedade entre as comunidades ribeirinhas, como uma rede de proteção social em construção permanente. A socialização com ribeirinhos de outros municípios mostrou que os seus problemas são os mesmos; só mudam a intensidade, revelando, ainda, a urgência da justiça climática alicerçada no enfrentamento às desigualdades socioambientais.

No mesmo ano de 2024, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com duas mulheres pretas ribeirinhas, moradoras da comunidade Magébras — comunidade mencionada no item 3 —, e foi constatado a partir dos seus relatos que a comunidade estava há, pelo menos, dois meses sob o domínio da fumaça, prejudicando a respiração de seus moradores e ocasionando muitos outros problemas. A escola da comunidade parou de funcionar, o posto de saúde da comunidade fechou e não pôde prestar serviços locais. A energia elétrica entrou em estado de instabilidade em função das queimadas, ocasionando muitos prejuízos para a convivência das famílias e o seu bem-estar; muitos moradores demonstraram ansiedade, medo e desesperança em relação ao futuro.

Elas relataram ainda que os tiradores de açaí não puderam mais coletar, os agricultores familiares e os pescadores não puderam realizar suas atividades, havendo impacto direto no

processo produtivo e no trabalho comunitário. As crianças da comunidade, além de impossibilitadas de frequentar as aulas, não podiam sair para brincar no seu território; no seu quintal-floresta. O rio, que é a rua para os ribeirinhos, também sofreu, demonstrando sinais de aquecimento. Os profissionais de saúde e professores não puderam realizar integralmente suas atividades durante esse período devido ao quadro de muita fumaça que tornava o ambiente irrespirável. O acesso à comunidade Magébras tornou-se muito difícil em razão das queimadas e da fumaça. Era visível o alastramento das fumaças e não tinha como não ser percebido por quem trafegava pelos rios em navios e rabetas — pequenas embarcações —, mas, ainda assim, a comunidade passou um período considerável invisibilizada.

Esses relatos das ribeirinhas marajoaras demonstram a realidade do racismo ambiental e das injustiças climáticas que atingem os direitos básicos do ser humano, como o de respirar. Uma das entrevistadas apresentou problemas sérios em sua saúde e precisou de atendimento médico na zona urbana de Breves, localizado há uma hora de barco da comunidade. Ao chegar na Unidade de Pronto-Atendimento (UPA), ela constatou que havia outras pessoas com os mesmos sintomas em relação à respiração, tendo muita dificuldade em oxigenar os pulmões. O caso dessa entrevistada agravou-se, e ela precisou ser transferida para Belém, capital do Estado, para atendimento especializado. Atualmente, encontra-se em uma casa de apoio aguardando o diagnóstico e novos procedimentos médicos para o seu caso. Infelizmente, o seu quadro é considerado bem grave.

Os relatos destacados enfatizam a inserção de medidas de adaptação climática antirracista somadas aos serviços de emergências socioassistenciais. Ambos são direitos e precisam ser efetivados como defesa e proteção social; essenciais para a garantia de justiça climática, já que a situação descrita e seus relatos não podem ser entendidos como algo isolado na Amazônia Marajoara, principalmente em se tratando da violação de direitos garantidos pelo Decreto nº 6040/2017, já aqui apresentado. Assim, evidencia-se a urgência de justiça climática em comunidades ribeirinhas, problematizando suas realidades histórica de exclusão socioterritorial, visto que é preciso desnaturalizar a desigualdade social, pois as vidas de comunidades ribeirinhas importam e são elas, juntamente com os povos e as comunidades tradicionais, que guardam a floresta e a mantêm em pé.

Considerações finais

A Amazônia Marajoara sofre hoje as consequências da emergência climática. Os estudos apresentados neste trabalho constatarem o aumento do processo de vulnerabilização das comunidades ribeirinhas. Ao mesmo tempo, o contato com os moradores dessas comunidades revelou situações de invisibilidade social em decorrência do prolongamento da convivência dos ribeirinhos com o avanço da fumaça, resultado das queimadas. No caso da comunidade Magebras, o processo de mobilização da comunidade conseguiu chamar a atenção das autoridades civis e governamentais para a necessidade de equipamentos e infraestrutura necessários para os efeitos das emergências climáticas, principalmente no que tange ao transporte para deslocamento de máquinas e outros equipamentos pertinentes para minimizar as condições adversas apresentadas em contextos de crise.

De modo geral, observados os relatos dos participantes da oficina sobre bioeconomia, percebeu-se que há uma reivindicação coletiva para o atendimento das demandas dos grupos sociais do meio rural que estão longe do centro, e, por isso, há muito mais dificuldades em ter acesso às informações e apoio, configurando-se a demonstração da desigualdade social vivida na região. Por conseguinte, esses mesmos grupos têm requerido um debate democrático sobre a adaptação e a mitigação dos efeitos da crise climática. Para eles, esse debate deve levar em consideração classe, raça, gênero e etnia como mecanismos de promoção da justiça climática, através do reconhecimento do direito a um meio ambiente saudável. Ou seja, os marcadores sociais, como a vulnerabilidade socioeconômica, o gênero, a etnia e a raça de uma pessoa, não podem ser determinantes para que sofram violência e violações em seus corpos-territórios, como a injustiça climática. Para romper com essa lógica, é necessário reconhecer que os impactos da crise climática não são neutros, mas atravessados por marcadores coloniais. A colonialidade, enquanto lógica que atravessa o tempo e estrutura as relações de poder, continua a moldar as políticas públicas, invisibilizando os saberes locais e perpetuando a subalternização dos povos tradicionais.

Nessa linha, desde 2019, o PRCR tem atuado no enfrentamento das invisibilidades e violações que afetam as comunidades ribeirinhas do Marajó por meio de ações extensionistas, pesquisas e produção de conhecimento. O Programa tem contribuído para a produção de conhecimento e para a reivindicação de direitos, apoiando ações junto às comunidades ribeirinhas. A atuação dessas redes reforça a importância da educação popular e da mobilização social como instrumentos de resistência frente ao racismo ambiental e à negligência estatal.

Este estudo contribui significativamente para o fortalecimento do debate sobre justiça climática no Brasil, com especial atenção aos territórios periféricos e tradicionais, espaços em que os impactos da crise climática se manifestam de forma mais severa e, frequentemente, negligenciada. A principal contribuição desta pesquisa reside na articulação entre justiça climática, colonialidade e vulnerabilidade socioterritorial, propondo uma abordagem interseccional e decolonial que aprofunda a compreensão sobre os efeitos das mudanças climáticas em contextos historicamente marginalizados. Ao trazer à tona as vivências das comunidades ribeirinhas do arquipélago do Marajó, o estudo valoriza saberes locais e fortalece a produção de conhecimento comprometida com a transformação social e com a formulação de políticas públicas sensíveis às especificidades territoriais e culturais dessas populações.

Conclui-se, portanto, que o enfrentamento à injustiça climática no Marajó requer uma abordagem interseccional e decolonial, que valorize as especificidades territoriais e culturais das populações ribeirinhas. A construção de um futuro coletivo depende da garantia de direitos, da ruptura com lógicas coloniais e da valorização dos saberes locais como base para políticas públicas transformadoras. Reconhecer a Amazônia como território de resistência é reconhecer que justiça climática é, essencialmente, justiça social — condição indispensável para um projeto coletivo de bem-viver.

REFERÊNCIAS

- ALADRÉN, Gabriel. O tráfico de escravos e a escravidão na América portuguesa. In: DANTAS, Carolina; MATTOS, Hebe; ABREU, Martha. (org.). **O negro no Brasil: trajetórias e lutas em dez aulas de história**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012. p. 13-22.
- ARAÚJO, Gabriel Pires de; RODRIGUES, Leticia S.; DUNDER, Beatriz D. A emergência climática sob o neoliberalismo: reflexões desde a perspectiva da justiça climática latino-americana. **Simbiótica**, Vitória, v. 10, n. 3, p. 57-72, 2023.
- BARROS, Ilena Felipe. O agronegócio e a atuação da burguesia agrária: considerações da luta de classe no campo. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 131, p. 175-197, 2018.
- BECKER, Bertha K. **Amazônia: geopolítica na virada do III milênio**. 2. ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.
- BELMONT, Mariana. Adaptação antirracista é possível para combater o racismo ambiental. **Jornal de Psicanálise**, São Paulo, v. 57, n. 107, p. 225-230, 2024.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 2025. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao.htm. Acesso em: 14 mar. 2025.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social**. Brasília, DF: MDS, 2012.
- BUNKER, Stephen G. **Underdeveloping the Amazon: extraction, unequal exchange and the failure of the modern state**. Chicago: University of Chicago Press, 1988.
- CARNEIRO, Sueli. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil**. São Paulo: Selo Negro, 2019.
- CHAVES, G. P.; FURTADO, Lourdes de Fátima Gonçalves. Entre rios, furos e igarapés: o ambiente aquático no imaginário social dos ribeirinhos de uma sociedade amazônica. **Contribuciones a las Ciencias Sociales**, Málaga, p. 1-13, 2017.
- CLIMAINFO. **Cheia no Amazonas afeta mais de meio milhão de pessoas**. [S. l.]: ClimaInfo, 2025.
- CONECTAS DIREITOS HUMANOS. **Relatório climático: impulsionando a ação climática a partir dos direitos humanos**. São Paulo: Conectas, 2023.
- DOWBOR, Monika *et al.* Catástrofes político-climáticas e a (não) participação social: o caso das enchentes no Rio Grande do Sul. **Redes**, Santa Cruz do Sul, 2024.
- ECHEVERRI, Andrea *et al.* **Glossário da justiça climática**. [S. l.]: Plataforma Latino-Americana e do Caribe para a Justiça Climática, 2025.

EMERGÊNCIA climática no Brasil: a necessidade de uma adaptação não-racista. [S. l.]: Adaptacaoantirracista, 2023.

FERNANDES, Joyce Sampaio Neves; MOSER, Liliane. Comunidades tradicionais: a formação socio-histórica na Amazônia e o (não) lugar das comunidades ribeirinhas. **Revista Katálisis**, Florianópolis, v. 24, n. 3, p. 532-541, 2021.

FORO, Carmen. **Os grandes projetos na Amazônia e os desafios de enfrentamento ao capital na região**. São Paulo: CUT Brasil, 2021.

GUIMARÃES, Jacqueline T. da Silva. Por um marxismo negro e amazônida: enfrentamento à branquitude, ao racismo/sexismo epistêmico e ao extrativismo intelectual. **PRACS: Revista Eletrônica de Humanidades do Curso de Ciências Sociais da UNIFAP**, Macapá, v. 18, n. 1, p. 188-217, 2025.

IAMAMOTO, Marilda Villela. O Brasil das desigualdades: “questão social”, trabalho e relações sociais. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 113, 2013.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2022**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS. **SGI 2.5**: introdução ao sistema de informações geográficas. São José dos Campos: Imagem Geosistemas, 2023.

LOUBACK, Andreia Coutinho. **Justiça climática**. São Paulo: ClimaInfo, 2022.

MARQUES, Gilberto de Souza. **Amazônia**: riqueza, degradação e saque. São Paulo: Expressão Popular, 2019.

MILANEZ, Bruno; FONSECA, Igor Ferraz da. Justiça climática e eventos climáticos extremos: uma análise da percepção social no Brasil. **Terceiro Incluído**, Goiânia, v. 1, n. 2, p. 82-100, 2011.

NEVES, Thais; CASEMIRO, Poliana. Isolada, sem água e energia: como a cidade de Melgaço sobreviveu ao maior extremo de calor de 2024. **G1 Pará**, 2025.

OBSERVATÓRIO DO MARAJÓ. **Calamidade climática no Marajó**. [S. l.]: Observatório do Marajó, 2023.

OBSERVATÓRIO DO MARAJÓ. **Relatório sobre crises climáticas em Melgaço**: 2024. Marajó: Observatório do Marajó, 2024.

OXFAM BRASIL. **Um retrato das desigualdades brasileiras**. [S. l.]: Oxfam, 2025.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, Edgardo. (org.). **A colonialidade do saber**: eurocentrismo e ciências sociais, perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO, 2005. p. 117-142.

RAMMÊ, Rogério Santos. **Da justiça climática aos direitos e deveres ecológicos:** conjecturas político-filosóficas para uma nova ordem jurídico-ecológica. 2. ed. Caxias do Sul: EDUCS, 2012.

SANTOS, Milton. O dinheiro e o território. *In*: SANTOS, Milton; BECKER, Bertha K. (org.). **Território, territórios:** ensaios sobre o ordenamento territorial. 3. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2007. p. 13-21.

WATTS, Jonathan. **A elite climática precisa ser cobrada pelos seus crimes e pagar por seus danos.** [S. l.]: Sumaúma, 2023.

CRedit Author Statement

- ☐ **Reconhecimentos:** Não.
 - ☐ **Financiamento:** Não houve.
 - ☐ **Conflitos de interesse:** Não há nenhum conflito de interesse.
 - ☐ **Aprovação ética:** Não houve.
 - ☐ **Disponibilidade de dados e material:** Não.
 - ☐ **Contribuições dos autores:** Os autores participaram igualmente da construção do trabalho.
-

Processamento e editoração: Editora Ibero-Americana de Educação
Revisão, formatação, normalização e tradução

